

Concurso Público Duas Fases N.º 03/GPENapor/2019

ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM PONTÃO FLUTUANTE DE APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE TURISTAS PORTO DE SAL-REI, ILHA DA BOAVISTA, CABO VERDE

I. Entidade Concedente

A **ENAPOR, S.A.** – Empresa Nacional de Administração dos Portos de Cabo Verde, e Concessionária-Geral dos Portos em Cabo Verde, com sede no Mindelo, S. Vicente, C.P. 82 – República de Cabo Verde, telefone (238) 230 75 00 e fax (238) 232 43 37 e (238) 232 21 70, através deste anúncio, faz saber que está aberto o Concurso Público, em duas fases, destinado à **"Construção, Instalação e Exploração de um Pontão Flutuante de apoio ao Embarque e Desembarque de Turistas na Zona Portuária de Sal-Rei, Ilha da Boavista"**.

II. Modalidade do Concurso

Este concurso decorrerá em duas fases. Além do presente anúncio, a primeira fase inclui o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, do qual constam as informações concernentes à tipologia e características essenciais do Pontão, objeto do presente concurso, e que será disponibilizado a título gratuito, por via electrónica ou por correio, mediante solicitação do interessado.

Os candidatos interessados podem concorrer, apresentando as suas propostas técnicas iniciais, indicativas de um esboço da ideia-solução conceptual, esclarecendo como pretendem alcançar os objectivos do concurso, assim como desenvolver o projecto e prestar o serviço público no âmbito do contrato de construção e exploração a celebrar.

Na segunda fase, a Entidade Adjudicante convida os concorrentes pré-seleccionados para apresentarem as propostas técnicas finais e as propostas financeiras, para que se possam também determinar eventuais correcções que se justifiquem às propostas técnicas iniciais, ou modificações pontuais introduzidas em relação aos documentos do concurso.

III. Entidade Responsável pela Condução do Processo

A ENAPOR, S.A. é a entidade adjudicante e assume-se enquanto responsável pela condução de todo o procedimento do concurso. Os actos específicos de gestão e acompanhamento do processo serão desenvolvidos pelo Gabinete de *Procurement* – correio electrónico concursos.procurement@enapor.cv – constituído por profissionais formalmente designados pela Entidade Adjudicante.

IV. Objecto do Concurso

O presente concurso destina-se à identificação de investidores nacionais e internacionais que demonstrem reunir aptidões técnicas e financeiras, experiência e mercado para assumirem um contrato de construção e exploração, pressupondo-se a conceção técnica, construção, instalação e exploração de um Pontão Flutuante a instalar na zona Portuária de Sal-Rei, que tem por finalidade apoiar o embarque e desembarque de turistas nas embarcações que realizam roteiros de excursão marítima que vem sendo promovidos por Operadores e Agentes Turísticos na ilha de Boavista. Visa-se, assim, melhorar esse segmento de negócio turístico conferindo maior conforto e segurança aos turistas excursionistas no Porto de Sal-Rei.

V. Local de Execução do Contrato e Instalação do Pontão

O Pontão Flutuante com todas as suas partes integrantes de acessibilidade e demais equipamentos de estabilidade estrutural e operacional será construído na zona dominial portuária do Porto de Sal-Rei. O candidato concorrente que pretender conhecer o local destinado à implantação do Pontão deverá manifestar esse interesse através do endereço de correio electrónico indicado no ponto III do presente anúncio.

VI. Prazo de Execução do Contrato

A contrato poderá ter uma duração que se situa entre os 5 e 10 (cinco a dez) anos, graduado em função do volume de investimento a realizar, a qualidade do imóvel a ser construído, as condições e qualidade de prestação de serviços aos turistas, contando o prazo a partir da data da celebração do contrato, podendo ser renovado por um período que varia entre 5 (cinco) a 10 (dez) anos, mediante acordo entre as partes. Caso deseje pôr termo ao contrato, qualquer uma das partes deverá notificar a outra com a antecedência mínima de 1 (um) ano. Para a renovação do contrato, a notificação deverá ser efetuada com a antecedência de 6 (seis) meses.

VII. Requisitos de Admissão

O concurso é aberto a todas as empresas nacionais e internacionais, desde que: (i) tenham, ou garantam vir a ter, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, e que não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento descritas no artigo 70.º da Lei 88/VIII/2015 de 14 de Abril, do Código de Contratação Pública; (ii) tenham em situação regular os comprovativos da sua situação contributiva junto do Instituto Nacional de Previdência Social e do Ministério das Finanças, na qualidade de Administração Fiscal, nomeadamente o respectivo Número de Identificação Fiscal (NIF); (iii) comprovem que reúnem os requisitos gerais necessários e as condições em termos técnicos, financeiros e de idoneidade, com experiência nos domínios da concepção, construção, gestão e exploração de serviços de apoio turístico náutico e logística marítimo-portuário.

VIII. Exame do Processo e Fornecimento de Cópias

Os documentos do concurso relativos a este procedimento poderão ser obtidos na sede da ENAPOR, S.A., no Mindelo, S. Vicente, durante os dias úteis, nos horários de funcionamento (08:00 às 16:00 horas), ou através do e-mail concursos.procurement@enapor.cv, desde a data da publicação do presente anúncio **até ao dia 27 de Setembro**, considerado prazo limite para entrega das propostas.

Para quaisquer esclarecimentos, os interessados poderão contactar directamente a ENAPOR, S. A., no Mindelo, ou através do correio electrónico acima indicado.

IX. Esclarecimentos para a Boa Compreensão dos Documentos do Procedimento

Os pedidos de esclarecimento necessários para a boa compreensão e interpretação dos documentos do concurso deverão ser solicitados através do correio electrónico concursos.procurement@enapor.cv **até ao dia 6 de Setembro de 2019**.

Os referidos esclarecimentos, tratados anonimamente, serão prestados por escrito e com conhecimento simultâneo por correio electrónico para todos os interessados **até ao dia 10 de Setembro de 2019**.

X. Apresentação dos Documentos e das Propostas

O processo de candidatura deve ser formalizado nos termos do **ponto 2) do Artigo 34.º** do Programa do Concurso e respectivas alíneas.

As propostas e os documentos que as acompanham deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, quando tal não for possível, acompanhados por tradução devidamente reconhecida, ou acompanhada da declaração do concorrente de aceitação da prevalência da tradução sobre os originais, nos termos do artigo 91.º da Lei 88/VIII/2015 de 14 de Abril.

XI. Prazo Limite e Local de Entrega da Manifestação de Interesse

As propostas técnicas iniciais devem ser entregues na secretaria geral da ENAPOR, S.A., no Mindelo, até às 16:00 horas do dia **27 de Setembro de 2019**, ou enviadas por correio registado para o endereço referido no ponto III do presente anúncio.

Caso se verificarem atrasos na recepção dos documentos, objecto do presente concurso, o candidato concorrente será considerado o único responsável pelo ocorrido, o que não lhe confere direito à apresentação de qualquer reclamação.

Não são admitidas propostas com qualquer variante quanto à totalidade ou parte do projecto estabelecido no presente procedimento.

XII. Acto Público de Abertura das Propostas

A abertura das propostas técnicas iniciais será realizada na sala de reuniões da sede da ENAPOR, S. A., no Mindelo – S. Vicente às **10:00** horas do **dia útil subsequente à data** considerada limite para a entrega das respectivas propostas, podendo assistir quem o pretenda, mas podendo intervir apenas os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

XIII. Avaliação das Propostas e Critérios de Avaliação/Adjudicação

O critério de avaliação/adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, perspectivando uma melhor combinação das valências técnicas e financeiras, com reflexos na melhor qualidade de prestação de serviços no segmento de negócio em licitação elevando a satisfação dos utentes/turistas. Os fatores e

subfactores de avaliação e ponderação encontram-se presentes no **artigo 36.º** do Programa do Concurso.

XIV. Modalidade de Associação de Empresas

No caso do contrato ser outorgado a um agrupamento de empresas, estas deverão associar-se, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato numa única entidade ou num consórcio com o fim exclusivo de construir e explorar o Pontão Flutuante.

XV. Lei Aplicada no Procedimento

- a. Bases Gerais das Concessões e Subconcessões Portuárias – Decreto-Lei n.º 31/2015 de 18 de Maio
- b. Bases de Concessão de Infra-Estruturas de Apoio a Actividades Náuticas de Recreio – Resolução n.º 24/2004 de 15 de Novembro
- c. Código das Empresas Comerciais e Registo de Firmas – Decreto Legislativo n.º 2/99 de 29 de Março e Decreto-Lei n.º 59/99 de 27 de Setembro
- d. Código Laboral em vigor, observando-se, na formação do contrato e na adjudicação, as disposições da Lei n.º 88/VIII/2015 de 14 de abril
- e. Normas dos documentos estruturantes do presente concurso, designadamente o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos
- f. Regime previsto na Lei dos Portos de Cabo Verde – Decreto Legislativo n.º 1/2013 de 12 de setembro.

Mindelo, 20 de Agosto de 2018

O Conselho de Administração



Jorge Pimenta Maurício
Presidente